



NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVICOS - NFE

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço:

<<http://www.barueri.sp.gov.br/nfe>>

Data Emissão

29/02/2024

Hora Emissão

09:00

Código Autenticidade

991Q.2950.3611.2253799-V

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVICOS E FATURA

Número da Nota

061448

Série da Nota

Número RPS

0000057431

Série RPS

A1

Data RPS

29/02/2024

Prestador de Serviços



MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA

AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 939 - TORRE I - ED. JACARANDA - Andar 8º ANDAR
SITIO TAMBORE / JUBRAN

CEP 06460-040 - BARUERI - SP

CNPJ/CPF

21.922.507/0001-72

Telefone

Inscrição Municipal

e-mail

4.97400-8

Nome Tomador de Serviços

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG

CPF/CNPJ

15.621.747/0001-34

Endereço

R HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, 29

Complemento

CEP

32040-640

Bairro

CENTRO

Cidade

CONTAGEM

UF

MG

E-mail

diretoria@scrmg.org.br

Qtde

1

Descrição do Serviço

FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALES-BENEFÍCIO.

Código Serviço

171212219

Alíquota

2,00

Valor Unitário

0,01

Valor Total

0,01

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

FATURA:207624 VALOR:416,24 DATA VENCTO:02/03/2024

REFEICA0 PRIVADO 416,24

AJUSTE NF (+) 0,01

AJUSTE NF (-) -0,01

Informação EXCLUSIVA para Contratos (Públicos)

Nos termos do art. 1º da IN 1.234/2012 (alterada pela IN 2.145/2023).

Valor da Comissão ou Corretagem: ZERO

Nos termos do art. 18, §1º e §2º da IN 1.234/2012 (alterada pela IN 2.145/2023).

OPERAÇÃO EXCLUSIVA DE REPASSE, NÃO HÁ INCIDÊNCIA OU RETENÇÃO TRIBUTÁRIA NESTA NOTA FISCAL.

TERMO DE PIMENTO Nº 001/2023 P.A Nº 002/2023

EMENDA MUNICIPAL Nº 44

PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS RENDA

PAGUE-SE : 28 / 02 / 2024

FINALIDADE : Despesa

com pessoal

Assinatura Ordenador Despesa

Atesto que o serviço prestado
e/ou mercadoria foi fornecido

Ass:

MAT: 031

Marcos Aurilio A. Frakes

MG 16.188.883

CPF-132.453.466-99

Ass:

MAT: 224

Sanja Elisabeth Zolio

MG 11.170.923

CPF 040.195.456-00

VALORES DE REPASSE A TERCEIROS

R\$ 416,23

Observações

ISSQN devido a: BARUERI-SP

IRRF	PIS/PASEP	COFINS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

416,24

Fatura Nº

000000

Valor da Fatura R\$

Forma Pagamento

Valor por Extensão

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço:

<http://www.barueri.sp.gov.br/nfe>

Código Autenticidade

991Q.2950.3611.2253799-V

RECEBEMOS DA EMPRESA MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CA OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Número da Nota

061448

Série da Nota

Local

Data

Assinatura

	237-2	Recibo do Pagador			
Local de Pagamento		Data de Vencimento			
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BRADESCO OU BRADESCO EXPRESSO		02/03/2024			
Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF/Endereço		Agência/Código do Beneficiário			
MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTD - CNPJ: 21.922.507/0001-72		2886-0/271108-7			
AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 939 T1 8 ANDAR - TAMBORE					
Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Acerto	Data do Processamento	
28/02/2024	207624	DM	N	28/02/2024	
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade de Moeda	Valor	
	09	R\$			
(-) Desconto/Abatimento		(+ Juros/Multa		(=) Valor Cobrado	
				416,24	
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP					
SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG - CNPJ: 15.621.747/0001-34					

Autenticação Mecânica

	237-2	23792.88604 90000.001868 47027.110809 9 96430000041624			
Local de Pagamento		Data de Vencimento			
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BRADESCO OU BRADESCO EXPRESSO		02/03/2024			
Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF/Endereço		Agência/Código do Beneficiário			
MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTD - CNPJ: 21.922.507/0001-72		2886-0/271108-7			
AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 939 T1 8 ANDAR - TAMBORE					
Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Acerto	Data do Processamento	
28/02/2024	207624	DM	N	28/02/2024	
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade de Moeda	Valor	
	09	R\$			
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)		(-) Desconto/Abatimento		(=) Valor Cobrado	
				416,24	
		(-) Outras Deduções			
		(+ Juros/Multa			
		(+ Outros Acréscimos			

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP
SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG - CNPJ: 15.621.747/0001-34
R HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, 29 - CENTRO
32040-640 - CONTAGEM - MG
Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



TERMO DE PAGO Nº 002023.2.A Nº 002023
EMENDA MUNICIPAL Nº 44
PROJETO DE LEI Nº 100/2023

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

28/02/2024 - BANCO DO BRASIL - 17:39:08
050300503 0008

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: SOCIEDADE G - SCRMG
AGENCIA: 0503-7 CONTA: 2.624-7
=====

BCO BRADESCO S.A.

23792886049000000186847027110809996430000041624
BENEFICIARIO:
MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CA
NOME FANTASIA:
MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES
CNPJ: 21.922.507/0001-72
BENEFICIARIO FINAL:
MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES
CNPJ: 21.922.507/0001-72
PAGADOR:
SOCIEDADE CULTURAL MG
CNPJ: 15.621.747/0001-34

NR. DOCUMENTO 22.802
DATA DE VENCIMENTO 02/03/2024
DATA DO PAGAMENTO 28/02/2024
VALOR DO DOCUMENTO 416,24
VALOR COBRADO 416,24
=====

NR.AUTENTICACAO D.D34.11E.5B8.8CC.7C9
=====

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por	JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS	28/02/2024 17:17:30
	JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE	28/02/2024 17:39:08

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE.

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023 P.A Nº 002/2023
EMENDA MUNICIPAL Nº 44
PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS RENDA

Número: 22408	Empresa: SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG	CNPJ/CPF: 15.621.747/0001-34	Situação: AGUARDANDO PAGAMENTO	Origem: PORTAL
Data: 28/02/2024	Forma Pagto: A VISTA 03 DIAS	Vencido 1ª Parcela: 02/03/2024	Data Entrega: 28/02/2024	Valor Total: 416,24
Endereço: R HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, 29				
CEP: 32040-640	Cidade: CONTAGEM	UF: MG		

Observações

Dados não encontrados

Produtos

Qtde	Descrição	Valor Unitário	Total
2	REFEICAO PRIVADO	208,12	416,24

Itens

Descrição	Qtde	Valor Tarifa	Total
JUSTE NF (+)	1	0,01	0,01
JUSTE NF (-)	1	-0,01	-0,01

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023 P.A. Nº 002/2023
EMENDA MUNICIPAL Nº 44
PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS RENDA

Número: 22408 Empresa: SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG CNPJ/CPF: 15.621.747/0001-34 Situação: AGUARDANDO PAGAMENTO

Data: 28/02/2024 Forma Pagto: A VISTA 03 DIAS Vencto 1ª Parcela: 02/03/2024 Data Entrega: 28/02/2024 Valor Total: 416,24

Lista

Usuário	CPF/Outros	Cartão	Departamento	Valor Cargo
SCRMG 55	20866	3106 36XX XXXX 4671	CLT	208,12
SCRMG 58	20869	3106 36XX XXXX 5036	CLT	208,12

Total departamentos

Departamento	Total
CLT	416,24

Qtde Total: 2 Total Geral: 416,24

TERMO DE FOMENTO Nº 000003 P.A. Nº 0022023
EMENDA MUNICIPAL Nº 41
PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS RENDA

MEGA VALE - INTEGRAÇÃO MAIS RENDA					
Contrato	Nome Completo	Cargo	Tipo de Cartão	Matrícula do Cartão	Recarga de MARÇO
CLT	Paloma Heloísa Cunha dos Santos	Assistente Administrativo	MEGAVALE CARD REFEIÇÃO	SCRMG 58	R\$ 208,12
CLT	Tereza dos Santos Martins	Auxiliar de Serviços Gerais	MEGAVALE CARD REFEIÇÃO	SCRMG 55	R\$ 208,12
					R\$ 416,24

TERMO DE CANCELAMENTO Nº 00000000000000000000
 REGRAS E CONDIÇÕES DE USO
 POLÍTICA DE PRIVACIDADE

9

TERMO DE ADESÃO EMPRESA - BENEFÍCIOS



CÓDIGO DO CLIENTE

DADOS DO CLIENTE

Razão Social	SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG		
CNPJ/CPF/MF	15621747/0001-34	Inscrição Estadual	ISENTA
Nome Fantasia	SOCIEDADE CULTURAL E RELIGIOSA DE MINAS GERAIS		Email
diretoria@scrmg.org.br			
Endereço (logradouro)	RUA HONORITA ALVES DE OLIVEIRA		
Nº	29	Bairro	CENTRO
CEP	32040		640
Cidade/UF	CONTAGEM	MG	Fone: (DDD/Número) (31) 3398-3653 (31) 9 9125-4859
Fax (DDD/Número)		Contato	DANIEL
		Ramo	BEFECIENTE

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

CARGO

Nome completo	DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS - PRESIDENTE	CPF	041814146-04
---------------	--	-----	--------------

VALE ALIMENTAÇÃO

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Taxa de administração	0	% Taxa de Recarga	0
Taxa de 2ª via (reemissão)	15,00	Taxa Análise Crédito	
Taxa de entrega	0		
Prazo de entrega	CARTÕES MAGNETICOS 5 DDL		

☒ Pré-Pago - DISPONIBILIZAÇÃO DO CRÉDITO 3 DIAS APÓS A LIBERAÇÃO DO PEDIDO

☐ Pós-Pago - DIAS PARA PAGAMENTO APÓS LIBERAÇÃO DO PEDIDO

COMBUSTÍVEL

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Taxa de administração		% Taxa de Recarga	
Taxa de 2ª via (reemissão)		Taxa Análise Crédito	
Taxa de entrega			
Prazo de entrega			

☐ Pré-Pago - DISPONIBILIZAÇÃO DO CRÉDITO 3 DIAS APÓS A LIBERAÇÃO DO PEDIDO

☐ Pós-Pago - DIAS PARA PAGAMENTO APÓS LIBERAÇÃO DO PEDIDO

VALE REFEIÇÃO

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Taxa de administração	0	% Taxa de Recarga	0
Taxa de 2ª via (reemissão)	15,00	Taxa Análise Crédito	
Taxa de entrega	0		
Prazo de entrega	CARTÕES MAGNETICOS 5 DDL		

☒ Pré-Pago - DISPONIBILIZAÇÃO DO CRÉDITO 3 DIAS APÓS A LIBERAÇÃO DO PEDIDO

☐ Pós-Pago - DIAS PARA PAGAMENTO APÓS LIBERAÇÃO DO PEDIDO

MULTIBENEFÍCIOS

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Taxa de administração		% Taxa de Recarga	
Taxa de 2ª via (reemissão)		Taxa Análise Crédito	
Taxa de entrega			
Prazo de entrega			

☐ Pré-Pago - DISPONIBILIZAÇÃO DO CRÉDITO 3 DIAS APÓS A LIBERAÇÃO DO PEDIDO

☐ Pós-Pago - DIAS PARA PAGAMENTO APÓS LIBERAÇÃO DO PEDIDO

OBS.: EXCEPCIONALMENTE ESTE TERMO TERÁ SEU PRAZO CONTRATUAL DE 7 (SETE) MESES RENOVÁVEIS A CRITÉRIO DA CONTRATANTE. Este contrato terá vigência de 12 meses a contar da assinatura do presente, sendo automaticamente prorrogado por igual caso não haja manifestação por escrito.

com antecedência mínima de 90 dias. Em caso de rescisão antecipada a pedido da CONTRATANTE antes de término da vigência inicial ou da prorrogação.

incorrerá multa de 20% sobre valor total da média das últimas 03 recargas.

Assumo total responsabilidade pelas informações aqui contidas, inclusive pela indicação do "Domicílio Bancário" para recebimento de créditos e/ou débitos. Declaro conhecer e aceitar todos os termos e condições previstos no "Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Benefícios pelo Sistema Megavale" o qual encontra-se devidamente registrado e arquivado no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São José do Rio Preto-SP sob o nº 653104, que faz parte integrante da referida proposta, e que regulam direitos e obrigações do credenciado, cuja cópia me foi entregue no ato da afiliação.

SÃO JOSE DO RIO PRETO

ASSINATURA DA EMPRESA

Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ: 15.621.747/0001-34
Rua Honorita Alves de Oliveira,
nº 29, Centro - Contagem/MG
CEP: 32.040.640

Local:	
Data:	de 2022
CPF:	

OBS.: Preencher a Proposta de Afiliação sem rasuras.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Q

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 21.922.507/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:21:15 do dia 28/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/05/2024.

Código de controle da certidão: **EEE9.AA4B.5EB7.41A8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

Q

CNPJ: 21.922.507/0001-72

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24020028114-18

Data e hora da emissão 01/02/2024 12:48:28

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 13471/2024i (REEMISSÃO)

Razão Social.....: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF Nº.....: 21.922.507/0001-72
Inscrição Atual.....: 4.97400-8
Logradouro.....: AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES
Nº Atual.....: 939
Complemento.....: TORRE I - ED. JACARANDA Andar 8º ANDAR Sala
Bairro.....: SITIO TAMBORE / JUBRAN
Cidade.....: BARUERI
CEP.....: 06460040

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data .

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente. Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005	Informações para Verificação de Autenticidade Nº de Inscrição : 4.97400-8 Código de autenticidade : 759C.4049.4533.2863207-N Data de emissão : 28/02/2024 Hora de emissão : 11:20:34
---	---



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Q

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.922.507/0001-72

Certidão nº: 7465788/2024

Expedição: 01/02/2024, às 12:50:31

Validade: 30/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.922.507/0001-72, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Q

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 21.922.507/0001-72
Razão Social: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SE
Endereço: AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES 939 AND 8 ED
JACARANDA / TAMBORE / BARUERI / SP / 06460-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2024 a 20/03/2024

Certificação Número: 2024022005262689312636

Informação obtida em 01/03/2024 13:15:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

JUSTIFICATIVA



Comunicamos que a aquisição do cartão de alimentação fornecido GRATUITAMENTE pela empresa Mega Vale, não constitui despesa para a parceria. O cartão fornecido por ela é SEM CUSTO. Logo, não há necessidade de realização de mapeamento de preço para comprovação de vantajosidade em relação ao uso dos recursos públicos.

“Em sentido estrito, vantajosidade significaria aumentar os benefícios com **os recursos gastos no curto prazo**, ou seja, o **menor custo** para atingir certo fim almejado”. Logo, ao fornecer os seus serviços de **forma gratuita**, não há que se falar em “gastos” ou “custos” ou “despesas” com o recurso da parceria.

No item 5.1. do Manual de Prestação de Contas do Município de Contagem, diz que:

“A movimentação dos recursos repassados pelo Município deverá ser feita exclusivamente na conta bancária específica, aberta para esta finalidade, e **somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado.**”

O serviço prestado pela Mega Vale, consiste no fornecimento do cartão alimentação, sem qualquer despesa para a parceria. Ela apenas facilitou e tornou mais célere e transparente o fornecimento do benefício aos colaboradores contratados para execução da parceria. Isso poderá ser comprovado pelas folhas de ponto e extrato de recarga dos cartões que recebem o benefício integral previsto e pactuado no Plano de Trabalho e repassado integralmente aos trabalhadores.

No item 5.2. do Manual de Prestação de Contas (p.11), a exigência da comprovação de despesa se dá quando:

“**Toda a despesa** realizada pela Organização deve estar lastreada por uma pesquisa de mercado cabendo a verificação da compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o **valor efetivo da compra ou contratação.**” (GRIFOS NOSSOS)

Mais uma vez afirmamos que **não houve despesa**, logo não há que se falar em pesquisa de mercado. Não há valor a ser comprovado pela aquisição dos cartões e prestação de serviços pela empresa Mega Vale, uma vez que ela o faz com **GRATUIDADE**.

Na oportunidade, chamamos atenção para o item 5.4, p.12, do Manual de Prestação de Contas que esclarece qualquer dúvida sobre a necessidade de apresentar documentação comprobatória:

“As Organizações da Sociedade Civil deverão **encaminhar as prestações de contas das despesas realizadas**, sejam elas parcial, anual ou final,

conforme previamente estabelecido no Plano de Trabalho, mediante encaminhamento da documentação comprobatória.

A documentação encaminhada deve conter elementos suficientes que comprovem a fiel realização da despesa, bem como os benefícios e metas que a sua realização proporcionou para o cumprimento do objeto e do Plano de Trabalho pactuados.”

Quanto à despesa em relação ao cartão fornecido pela Empresa Mega Vale, não houve e não haverá. O valor que consta na prestação de contas é o valor do benefício previsto em lei para aqueles profissionais contratados no regime celetista.

Quanto aos benefícios ao aderir à aquisição gratuita do cartão, ressaltamos que ganhamos maior celeridade e melhor comprovação de que o benefício do trabalhador foi destinado a sua finalidade. Já quanto à adesão da Empresa Mega Vale, estamos cumprindo fielmente aos Princípios da Administração Pública, a saber: Economicidade e Eficiência no uso do recurso público, efetivando parceria com uma empresa que nos fornece um serviço sem custo ao erário.

Esperamos ter esclarecido e justificado a não apresentação de mapeamento de preço, uma vez que não há despesa a comprovar.

Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
(CNPJ) 15.621.747/0001-34

Contagem, 29 de fevereiro de 2024.

Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCRMG
CNPJ: 15.621.747/0001-34
Daniel Juvêncio Soares dos Santos - Presidente